



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 114/09.

IBIÚNA, 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- Cópia As Ed's.
- As Comissões.

IBIÚNA, 21/12/2009.

SENHOR PRESIDENTE:

A presente Proposição, sob o nº 114/09, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo, que dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências, cujos saldos são insuficientes para atender as despesas do setor até o final deste exercício financeiro.

Em assim sendo solicitamos que a presente Proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.


CIDILI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP


Secretaria Administrativa
Recebido 21/12/2009

11:30 HJ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 126/2009

Recebido em 21 de 12 de 2009

Prazo vence em de de

Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

126/2009
PROJETO DE LEI Nº. 114 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação, no montante de R\$ 854.101,88 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme detalhamento abaixo especificado.

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11	04.122.0003.2003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 01	900,00
3.3.90.36	04.122.0003.2003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 05	40.000,00
3.3.90.39	04.122.0003.2003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 06	956,61

02.01.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11	04.122.0004.2005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 09	1.300,00
3.3.90.30	04.122.0004.2005	MATERIAL DE CONSUMO	F. 12	30.000,00
3.3.90.36	04.122.0004.2005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 14	850,00
3.3.90.39	04.122.0004.2005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 15	8.532,74

02.01.03 SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.47	04.122.0005.2035	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB.	F. 23	89.800,00
3.1.90.13	04.123.0005.2008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 25	1,00
3.3.90.36	04.123.0005.2008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 26	5.800,00
3.1.90.13	04.129.0005.2009	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 30	1,00
3.3.90.39	04.129.0005.2009	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 33	1.429,15

02.01.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

3.1.90.13	12.361.0006.2013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 44	1,00
3.3.90.36	12.364.0006.2015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 63	999,00
3.3.90.39	12.365.0006.2011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 69	5.441,42
3.1.90.13	12.365.0006.2012	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 72	1,00
3.1.90.13	12.367.0006.2014	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 81	1,00
3.3.90.36	12.367.0006.2014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 84	6.958,04
3.1.90.11	23.695.0006.2016	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 89	1.200,00
3.3.90.39	23.695.0006.2016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 94	858,64



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

02.01.05 SECRETARIA DE ESPORTE

3.1.90.11	27.812.0008.2017	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 95	60,00
3.1.90.13	27.812.0008.2017	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 96	20,00
3.3.90.39	27.812.0008.2017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 100	1.990,87

02.01.06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.36	15.451.0009.2018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 109	8.000,00
3.3.90.39	15.451.0009.2018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 110	43.523,60
4.4.90.51	15.451.0023.1023	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 116	4.000,00
3.3.90.39	15.452.0009.2021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 132	7.513,47
3.3.90.39	26.782.0009.2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 141	44.758,51
4.4.90.51	26.782.0020.1020	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 145	6.548,55

02.01.07 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.1.90.11	08.244.0010.2024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 146	700,00
3.1.90.13	08.244.0010.2024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 147	50,00
3.3.90.39	08.244.0010.2024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 150	24.910,40

02.01.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.39	20.601.0011.2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 162	45,00
-----------	------------------	-----------------------------------	--------	-------

02.01.09 SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

3.1.90.13	06.182.0012.2026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 165	1,00
-----------	------------------	----------------------	--------	------

02.01.12 FUNDO MUNIC MANUT ENSINO BÁSICO

3.3.90.36	12.361.0007.2029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 188	44.000,00
3.1.90.11	12.361.0007.2030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 192	210.700,00
3.1.90.13	12.361.0007.2030	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 193	63.100,00
3.1.90.11	12.365.0007.2029	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 200	90.500,00
3.1.90.13	12.365.0007.2029	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 201	27.100,00

02.01.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52	08.244.0016.2032	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 248	75.000,00
-----------	------------------	--------------------------------	--------	-----------

02.01.15 FUNDO MUNICIPAL DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.1.90.11	08.243.0017.2033	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 231	5.560,20
3.1.90.13	08.243.0017.2033	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 232	969,68

02.01.16 SECRETARIA DA HABITAÇÃO

3.1.90.11	16.482.0049.2037	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 235	20,00
-----------	------------------	-------------------------------	--------	-------

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

854.101,88

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, a parcela de R\$ 239.251,50 (Duzentos e Trinta e Nove mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) utilizará o Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2.009, na fonte de recurso do TESOURO, enquanto que o restante, no valor de R\$ 614.850,38 (Seiscentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

e Trinta e Oito Centavos), será coberto pelas anulações parciais das seguintes dotações:

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13	04.122.0003.2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 02	316,00
3.3.90.30	04.122.0003.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 04	1.958,80
4.4.90.52	04.122.0003.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 07	11,10

02.01.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13	04.122.0004.2005	ÔBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 10	78,00
-----------	------------------	----------------------	-------	-------

02.01.03 SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.11	04.129.0005.2009	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 29	360,00
3.3.90.30	04.129.0005.2009	MATERIAL DE CONSUMO	F. 32	602,40
4.6.90.71	28.843.9009.0001	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAT. RESG.	F. 34	5.834,43

02.01.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

3.3.90.30	12.306.0006.2010	MATERIAL DE CONSUMO	F. 39	95.217,50
3.3.90.30	12.306.0006.2010	MATERIAL DE CONSUMO	F. 41	32.038,66
3.3.90.36	12.306.0006.2010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 42	1.320,00
3.3.90.36	12.361.0006.2013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 47	4.422,88
3.3.90.36	12.361.0006.2015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 51	3.514,73
3.3.90.39	12.365.0006.2012	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 76	314,60
3.1.90.13	23.695.0006.2016	ÔBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 90	405,00
3.3.90.39	12.306.0006.2010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 243	45.341,00

02.01.06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.11	15.451.0009.2018	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 105	3.213,00
3.1.90.13	15.451.0009.2018	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 106	1.041,00
3.3.90.30	15.451.0009.2018	MATERIAL DE CONSUMO	F. 108	7.493,82
3.3.90.39	15.452.0009.2020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 129	544,39
3.3.90.30	26.782.0009.2022	MATERIAL DE CONSUMO	F. 139	128.635,53
3.3.90.36	26.782.0009.2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 140	7.661,10
3.3.90.30	26.782.0009.2023	MATERIAL DE CONSUMO	F. 142	0,80

02.01.07 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.36	08.244.0010.2024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 149	1.500,00
-----------	------------------	-----------------------------------	--------	----------

02.01.09 SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

3.1.90.11	06.182.0012.2026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 164	1.169,00
3.3.90.30	06.182.0012.2026	MATERIAL DE CONSUMO	F. 167	9.666,90
3.3.90.36	06.182.0012.2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 168	520,00
3.3.90.39	06.182.0012.2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 169	8.386,38

02.01.10 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39	18.541.0013.2027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 177	510,84
-----------	------------------	-----------------------------------	--------	--------

02.01.11 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.30	08.244.0014.2028	MATERIAL DE CONSUMO	F. 179	35.030,49
-----------	------------------	---------------------	--------	-----------

02.01.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11	10.301.0015.2031	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 204	1.272,00
-----------	------------------	-------------------------------	--------	----------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

3.1.90.13	10.301.0015.2031	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 206	2.734,00
3.3.90.30	10.301.0015.2031	MATERIAL DE CONSUMO	F. 209	158.343,58
3.3.90.30	10.301.0015.2031	MATERIAL DE CONSUMO	F. 210	7.000,00
4.4.90.52	10.301.0015.2031	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 217	479,70

02.01.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36	08.244.0016.2032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 226	8.000,00
3.3.90.36	08.244.0016.2032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 227	3.250,00
3.3.90.39	08.244.0016.2032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 228	24.469,99
4.4.90.51	08.244.0016.2032	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 229	1.000,00
4.4.90.52	08.244.0016.2032	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 230	2.000,00
3.3.90.36	08.244.0016.2032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 244	5.000,00

02.01.15 FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30	08.243.0017.2033	MATERIAL DE CONSUMO	F. 233	2.640,55
3.3.90.39	08.243.0017.2033	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 234	1.552,21

TOTAL DAS ANULAÇÕES

614.850,38

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

107

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS
AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP E A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da administração direta e indireta, com sede à Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro, Ibiúna, SP, Telefone (15) 3248-9900 CEP 18.150-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o no. 46.634.531/0001-37, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Coiti Muramatsu, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o no. 238.511.988-91 e portador do RG no. 3.533.901, expedido pelo SSP /SP, residente e domiciliado Av. São Sebastião, 194 - 11 A Centro, Ibiúna, doravante denominado **Município**, e do outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei no. 759, de 12.08.1969, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto no 6.473, de 05.06.2008, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada pelo Superintendente Regional Gilberto Cristo Filho, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade no 10412234, expedida pelo SSP /SP e CPF/MF n.º 021.086.088-00, e pelo Gerente Geral da Agência IBIUNA/SP, Angelo Almeida Prado, Brasileiro, Divorciado, portador da Carteira de Identidade no 3657.4004-4, expedida pelo SSP /SP e CPF/MF n.º 428.419.920-04 firmam o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, doravante denominado apenas **CONTRATO**, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** e a **CAIXA** às normas disciplinares da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, à Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação, pela **CAIXA**, dos seguintes serviços ao **MUNICÍPIO**:

I - Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 1568 servidores, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público na CAIXA, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Reclamações e Sugestões

SAC CAIXA : 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

b) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;

c) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

e) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

f) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea "e";

g) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de quaisquer naturezas, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário;

h) Centralização da arrecadação de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CAIXA;

II - Sem caráter de exclusividade:

Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Ibiúna e órgãos da Administração Direta e Indireta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

Parágrafo Primeiro - O presente **CONTRATO** terá âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da **CAIXA**, situados no Brasil.

Parágrafo Segundo - Fica designada pela **CAIXA** a Ag. Ibiúna/SP (nº. 0800), localizada Av. Cap Cardoso de Melo, 30, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao **MUNICÍPIO**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela **CAIXA** neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

Reclamações e Sugestões

SAC CAIXA : 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº 20/2009, processo administrativo nº 8251/2009, publicada no Diário Oficial do Município em 13/11/2009, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, compromete-se a CAIXA, enquanto vigente este CONTRATO, a:

I - Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste **CONTRATO**, no que concerne a prestação dos serviços listados na Cláusula Primeira, oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da CAIXA e qualidade compatível com o mercado.

II - Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem prover os serviços contratados e fornecer ao **MUNICÍPIO**, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

III - Garantir aos servidores e empregados públicos do **MUNICÍPIO** que recebam crédito de salário pela CAIXA a isenção de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao Art. 6º., Inciso II, da Resolução CMN 3.424/06:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO e os órgãos da Administração Direta a ele vinculados manterão na **CAIXA** as suas disponibilidades financeiras e sua movimentação, de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no inciso "I" da Cláusula Primeira deste **CONTRATO**.

Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO dará preferência à **CAIXA** na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos a serem pactuados caso a caso.

Parágrafo Segundo - Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste **CONTRATO**, o MUNICÍPIO compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de início da vigência deste instrumento, promover a definitiva e completa transferência para a **CAIXA** dos serviços que, na data da assinatura deste **CONTRATO**, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de

Reclamações e Sugestões

SAC CAIXA : 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

serviços, se for o caso. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Terceiro - No caso da criação superveniente de Fundo de Previdência Própria, o MUNICÍPIO fará gestões junto ao seu Conselho gestor com vistas à aplicação das disponibilidades financeiras na CAIXA.

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO assume integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela **CAIXA** na forma prevista na Cláusula Sétima.

Parágrafo Quinto - Assegurando à **CAIXA** o direito prioritário de instalar unidades (Agências, PAB - Posto de Atendimento Bancário e máquinas de auto-atendimento) em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, o MUNICÍPIO poderá indicar e colocar à disposição da **CAIXA** áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico de concessão de uso.

Parágrafo Sexto - O MUNICÍPIO compromete-se a não permitir a substituição das unidades da **CAIXA** que tenham sido instaladas em áreas por ele ou por seus órgãos cedidos, por unidades de outras instituições financeiras.

Parágrafo Sétimo - O MUNICÍPIO disponibilizará o banco de dados dos servidores municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos contendo todas as informações cadastrais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

O MUNICÍPIO e a **CAIXA** comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SÉXTA - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Parágrafo Primeiro - A remuneração devida à **CAIXA** pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, quando devida, será a vigente na tabela de tarifas CAIXA.

Parágrafo Segundo - As despesas com a execução deste **CONTRATO**, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Reclamações e Sugestões

SAC CAIXA : 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

Parágrafo Terceiro - A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo MUNICÍPIO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de sua efetivação no período vencido, pela **CAIXA**.

Parágrafo Quarto - O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o MUNICÍPIO ao pagamento, à **CAIXA**, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo Quinto - Os valores referentes às tarifas estabelecidas na presente cláusula poderão ser revistos com vistas à sua adequação ao valor das tarifas constantes na Tabela de Tarifas da **CAIXA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO

Em razão dos termos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CAIXA** repassará ao MUNICÍPIO pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na **CAIXA**, indicada pelo MUNICÍPIO de número 0800-006-1-7, na agência 0800.

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará a **CAIXA** ao pagamento, ao MUNICÍPIO, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese, o pagamento referido constitui-se mero adiantamento, pela **CAIXA** ao MUNICÍPIO, do preço ora ajustado, devendo o MUNICÍPIO restitui-lo à **CAIXA**, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC e de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual, além da multa prevista no parágrafo quinto da Cláusula Oitava deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - O MUNICÍPIO assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos de que trata esta Cláusula, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade e eximindo a **CAIXA** de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

Parágrafo Quarto - O primeiro desembolso fica condicionado à entrega e validação do arquivo dos servidores vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela **CAIXA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reclamações e Sugestões

SAC CAIXA : 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

Este **CONTRATO** é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro - Não será motivo de rescisão deste **CONTRATO**, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo - Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover a rescisão deste **CONTRATO**, se a **CAIXA**:

Não observar qualquer prazo estabelecido neste **CONTRATO** e seus anexos;

Não observar o nível de qualidade usual proposto para a execução dos serviços ora descritos; e

Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este **CONTRATO** ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro - A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso à **CAIXA** por parte do MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a **CAIXA** regularize as pendências.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de rescisão deste **CONTRATO**, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na **CAIXA**, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Quinto - Além da restituição de valores prevista no parágrafo segundo da Cláusula Sétima deste **CONTRATO**, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, por iniciativa do MUNICÍPIO, implicará a aplicação, em favor da **CAIXA**, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na Cláusula Sétima deste pacto.

CLÁUSULA NONA - DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior.

Reclamações e Sugestões

SAC CAIXA : 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

O MUNICÍPIO fica obrigado a ressarcir à **CAIXA** o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere à Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império) praticado pelo MUNICÍPIO, o presente **CONTRATO** perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela **CAIXA**.

Parágrafo Único - O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da **CAIXA** previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal no. 8666/93 e no parágrafo segundo da Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze meses), atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

O presente **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, mas deverá ser retificado, mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial, gerado pelo não cumprimento, por parte do MUNICÍPIO, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no. 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como se acha redigido e se obrigam por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de todas e quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO** que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Reclamações e Sugestões

SAC CAIXA : 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

E, por estarem assim justos e acordados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Ibiúna/SP
Local/Data _____, 16 de Novembro de 2009

Assinatura da **CAIXA**
Nome: Gilberto Cristo Filho
CPF: 021.086.088-00

Assinatura do MUNICÍPIO
Nome: Coiti Muramatsu
CPF: 238.511.988-91

Assinatura da **CAIXA**
Nome: Ângelo Almeida Prado
CPF: 428.419.920-04

Assinatura (anuentes)
Nome: _____
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Representantes Jurídicos:

Representante Jurídico CAIXA

Representante Jurídico do Ente Público

Reclamações e Sugestões

SAC CAIXA : 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO-GP-Nº 571/2009.

Meg./

IBIÚNA, 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Ref. Sessão Extraordinária (solicita).

SENHOR PRESIDENTE:

— LEIA SE EM SESSÃO.
— CONVOCAR SE OS SRS VEREADORES
PARA UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO
DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15H
(QUINZE) HORAS.
IBIÚNA, 21/12/2009.

Nos termos do § 2º, inciso I, do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, **CONVOCO EXTRAORDINARIAMENTE** essa Egregia Câmara Municipal, para reunir-se, a fim de apreciar o seguinte Projeto de Lei:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009**, que "Dispõe sobre concessão de gratificação por Assiduidade (*Abono por Assiduidade*) aos servidores da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências"

- **PROJETO DE LEI Nº 112/09- DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**, que "Disciplina a concessão do benefício de transporte escolar gratuito aos alunos das Escolas públicas residentes no Município da Estância Turística de Ibiúna – Estado de São Paulo."

- **PROJETO DE LEI Nº 113/09 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**, que "Altera o art. 1º da Lei nº 1.105, de 24 de novembro de 2005, e o art. 56 da Lei nº 583, de 13 de dezembro de 2000."

- **PROJETO DE LEI Nº. 114 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**, que "Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências."

A convocação se justifica pela urgência da aprovação dos projetos, que consiste em matéria de interesse público relevante e a necessidade do município.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



COTTI MURAMATSU
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.

Secretaria Administrativa
Recebido 21/12/09

11:30H



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117, e seus parágrafos e artigo 120 alínea "a" do Regimento Interno combinado com o parágrafo 2º, incisos I e III do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e tendo em vista o Ofício GP nº. 571/2009 de 18 de dezembro de 2009, do Chefe do Executivo, protocolado na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna na presente data, solicitando convocação extraordinária:

CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 22 de dezembro de 2009, às 15:00 horas, no recinto desta Casa de Leis para tratar do seguinte:

1 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 123/2009 que "Dispõe sobre concessão de gratificação por Assiduidade (*Abono por Assiduidade*) aos servidores da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

2 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 124/2009 que "Disciplina a concessão do benefício de transporte escolar gratuito aos alunos das Escolas Públicas residentes no Município da Estância Turística de Ibiúna – Estado de São Paulo.";

3 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 125/2009 que "Altera o art. 1º. da Lei nº. 1.105, de 24 de novembro de 2005, e o art. 56 da Lei nº. 583, de 13 de dezembro de 2000.";

4 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 126/2009 que "Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências."

5 - Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 127/2009 de autoria da Mesa da Câmara que "Dispõe sobre concessão de gratificação por Assiduidade (*Abono por Assiduidade*) aos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 578/2009.

Meg.

Ibiúna, 22 de dezembro de 2009.

Luc de em 22/12/09
[Handwritten signature]

SENHOR PRESIDENTE:

Venho por meio deste ofício, solicitar de Vossa Excelência a substituição do Projeto de Lei nº 114/09, protocolado em 21/12/2009, pelo Projeto de Lei nº 115/09, que segue anexo, tendo em vista alterações feitas no referido projeto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP



Secretaria Administrativa
Recebido 22/12/2009
1460
[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 115/09 .

IBIÚNA, 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

[Handwritten signature]

SENHOR PRESIDENTE:

A presente Proposição, sob o nº 115/09, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo, que dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências, cujos saldos são insuficientes para atender as despesas do setor até o final deste exercício financeiro.

Em assim sendo solicitamos que a presente Proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

[Handwritten signature of Coiti Muramatsu]
COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP

Secretaria Administrativa
Recebido: 22/12/2009
[Handwritten signature]
Munic. da Estância Turística
Ibiúna - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Substituto ^{AO}

126/2009

PROJETO DE LEI Nº 115 DE 22 NOVEMBRO DE 2009

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2009

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

“Dispõe sobre remanejamento de dotação
orçamentária e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância
Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação, no montante de
R\$ 984.417,83 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezessete
Reais e Oitenta e Três Centavos), conforme detalhamento abaixo especificado.

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11	04.122.0003.2003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 01	900,00
3.3.90.36	04.122.0003.2003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 05	40.000,00
3.3.90.39	04.122.0003.2003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 06	956,61

02.01.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11	04.122.0004.2005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 09	1.300,00
3.3.90.30	04.122.0004.2005	MATERIAL DE CONSUMO	F. 12	30.000,00
3.3.90.36	04.122.0004.2005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 14	850,00
3.3.90.39	04.122.0004.2005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 15	8.532,74

02.01.03 SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.47	04.122.0005.2035	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB.	F. 23	102.712,92
3.1.90.13	04.123.0005.2008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 25	1,00
3.3.90.36	04.123.0005.2008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 26	5.800,00
3.1.90.13	04.129.0005.2009	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 30	1,00
3.3.90.39	04.129.0005.2009	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 33	1.429,15

02.01.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

3.1.90.13	12.361.0006.2013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 44	1,00
3.3.90.36	12.364.0006.2015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 63	999,00
3.3.90.36	12.365.0006.2011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 68	2.816,17
3.3.90.39	12.365.0006.2011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 69	5.441,42
3.1.90.13	12.365.0006.2012	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 72	1,00
3.1.90.13	12.367.0006.2014	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 81	1,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

3.3.90.36	12.367.0006.2014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 84	6.958,04
3.1.90.11	23.695.0006.2016	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 89	1.200,00
3.3.90.39	23.695.0006.2016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 94	858,64
02.01.05 SECRETARIA DE ESPORTE				
3.1.90.11	27.812.0008.2017	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 95	60,00
3.1.90.13	27.812.0008.2017	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 96	20,00
3.3.90.39	27.812.0008.2017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 100	1.990,87
02.01.06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
3.1.90.11	15.451.0009.2018	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 105	4.058,86
3.3.90.36	15.451.0009.2018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 109	8.000,00
3.3.90.39	15.451.0009.2018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 110	43.523,60
4.4.90.51	15.451.0023.1023	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 116	4.000,00
3.3.90.39	15.452.0009.2021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 132	7.513,47
3.3.90.39	26.782.0009.2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 141	44.758,51
4.4.90.51	26.782.0020.1020	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 145	6.548,55
02.01.07 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL				
3.1.90.11	08.244.0010.2024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 146	700,00
3.1.90.13	08.244.0010.2024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 147	50,00
3.3.90.39	08.244.0010.2024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 150	24.910,40
02.01.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA				
3.3.90.39	20.601.0011.2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 162	45,00
02.01.09 SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA				
3.1.90.13	06.182.0012.2026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 165	1,00
02.01.12 FUNDO MUNIC MANUT ENSINO BÁSICO				
3.3.90.36	12.361.0007.2029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 188	44.000,00
3.1.90.11	12.361.0007.2030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 192	210.700,00
3.1.90.13	12.361.0007.2030	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 193	63.100,00
3.1.90.11	12.365.0007.2029	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 200	90.500,00
3.1.90.13	12.365.0007.2029	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 201	27.100,00
02.01.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.1.90.11	10.301.0015.2031	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 204	3.528,00
3.3.90.36	10.301.0015.2031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 211	100.000,00
02.01.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3.3.90.31	08.244.0016.2032	MATERIAL DE CONSUMO	F. 247	7.000,00
4.4.90.52	08.244.0016.2032	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 248	75.000,00
02.01.15 FUNDO MUNICIPAL DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE				
3.1.90.11	08.243.0017.2033	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 231	5.560,20
3.1.90.13	08.243.0017.2033	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 232	969,68
02.01.16 SECRETARIA DA HABITAÇÃO				
3.1.90.11	16.482.0049.2037	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 235	20,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

984.417,83



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, a parcela de R\$ 239.251,50 (Duzentos e Trinta e Nove mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) utilizará o Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2.009, na fonte de recurso do TESOIRO, enquanto que o restante, no valor de R\$ 745.166,33 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos), será coberto pelas anulações parciais das seguintes dotações:

01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

3.1.90.11	01.031.0001.2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 02	50.000,00
4.4.90.52	01.031.0001.2001	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 07	30.000,00
4.4.90.51	01.031.9001.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 08	150.000,00

01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.90.11	01.031.0002.2002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 09	20.000,00
-----------	------------------	-------------------------------	-------	-----------

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13	04.122.0003.2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 02	316,00
3.3.90.30	04.122.0003.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 04	1.958,80
4.4.90.52	04.122.0003.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 07	11,10

02.01.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13	04.122.0004.2005	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 10	78,00
-----------	------------------	----------------------	-------	-------

02.01.03 SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.11	04.129.0005.2009	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 29	360,00
3.3.90.30	04.129.0005.2009	MATERIAL DE CONSUMO	F. 32	602,40
4.6.90.71	28.843.9009.0001	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAT. RESG.	F. 34	5.834,43

02.01.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

3.3.90.30	12.306.0006.2010	MATERIAL DE CONSUMO	F. 39	95.217,50
3.3.90.30	12.306.0006.2010	MATERIAL DE CONSUMO	F. 41	32.038,66
3.3.90.36	12.306.0006.2010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 42	1.320,00
3.3.90.36	12.361.0006.2013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 47	4.422,88
3.3.90.36	12.361.0006.2015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 51	3.514,73
3.3.90.39	12.365.0006.2012	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 76	314,60
3.1.90.13	23.695.0006.2016	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 90	405,00
3.3.90.39	12.306.0006.2010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 243	45.341,00

02.01.06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.13	15.451.0009.2018	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 106	1.041,00
3.3.90.30	15.451.0009.2018	MATERIAL DE CONSUMO	F. 108	7.493,82
3.3.90.39	15.452.0009.2020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 129	544,39
3.3.90.30	26.782.0009.2022	MATERIAL DE CONSUMO	F. 139	128.635,53
3.3.90.36	26.782.0009.2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 140	7.661,10
3.3.90.30	26.782.0009.2023	MATERIAL DE CONSUMO	F. 142	0,80



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

02.01.07 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.36	08.244.0010.2024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 149	1.500,00
-----------	------------------	-----------------------------------	--------	----------

02.01.09 SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

3.1.90.11	06.182.0012.2026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 164	1.169,00
3.3.90.30	06.182.0012.2026	MATERIAL DE CONSUMO	F. 167	9.666,90
3.3.90.36	06.182.0012.2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 168	520,00
3.3.90.39	06.182.0012.2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 169	8.386,38

02.01.10 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39	18.541.0013.2027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 177	510,84
-----------	------------------	-----------------------------------	--------	--------

02.01.11 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.30	08.244.0014.2028	MATERIAL DE CONSUMO	F. 179	35.030,49
-----------	------------------	---------------------	--------	-----------

02.01.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13	10.301.0015.2031	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 206	2.734,00
3.3.90.30	10.301.0015.2031	MATERIAL DE CONSUMO	F. 209	46.144,53
3.3.90.30	10.301.0015.2031	MATERIAL DE CONSUMO	F. 210	7.000,00
4.4.90.52	10.301.0015.2031	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 217	479,70

02.01.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36	08.244.0016.2032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 226	8.000,00
3.3.90.36	08.244.0016.2032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 227	3.250,00
3.3.90.39	08.244.0016.2032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 228	21.469,99
4.4.90.51	08.244.0016.2032	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 229	1.000,00
4.4.90.52	08.244.0016.2032	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 230	2.000,00
3.3.90.36	08.244.0016.2032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 244	5.000,00

02.01.15 FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30	08.243.0017.2033	MATERIAL DE CONSUMO	F. 233	2.640,55
3.3.90.39	08.243.0017.2033	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 234	1.552,21

TOTAL DAS ANULAÇÕES

745.166,33

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

[Handwritten signature of Coiti Muramatsu]

COITI MURAMATSU

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº. 126/2009

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de dezembro de 2009 o Projeto de Lei nº. 126/2009 que "Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências."

Nesta data o Chefe do Executivo apresentou para apreciação o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 126/2009 que "IDispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se autorização de abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação no valor total de R\$ 984.417,83 (novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), para que o Município de Ibiúna possa atender as despesas com as dotações dos setores Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Segurança Urbana, Fundo Municipal Manutenção Ensino Básico, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria de Habitação, conforme aponta o artigo 1º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o crédito suplementar será coberto por excesso de arrecadação no valor de R\$ 239.251,50 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) na fonte de recurso tesouro, e o restante por conta de recursos provenientes de anulação parciais de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 745.166,33 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme discriminado no artigo 2º. da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer - Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 126/2009 - fls 02

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito suplementar será necessário para atender as despesas que encontram-se com saldo insuficiente para honrar os compromissos dos diversos setores da administração até o final do corrente exercício.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROQUE JOSÉ PEREIRA

VICE PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA

MEMBRO

JAMIL MARCICANO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

VICE - PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA

MEMBRO

ISMAEL MARTINS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 106/2009

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação, no montante de R\$ 984.417,83 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Três Centavos), conforme detalhamento abaixo especificado.

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO				
	3.1.90.11	04.122.0003.2003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 01	900,00
	3.3.90.36	04.122.0003.2003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 05	40.000,00
	3.3.90.39	04.122.0003.2003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 06	956,61
02.01.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	3.1.90.11	04.122.0004.2005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 09	1.300,00
	3.3.90.30	04.122.0004.2005	MATERIAL DE CONSUMO	F. 12	30.000,00
	3.3.90.36	04.122.0004.2005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 14	850,00
	3.3.90.39	04.122.0004.2005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 15	8.532,74
02.01.03	SECRETARIA DE FINANÇAS				
	3.3.90.47	04.122.0005.2035	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB.	F. 23	102.712,92
	3.1.90.13	04.123.0005.2008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 25	1,00
	3.3.90.36	04.123.0005.2008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 26	5.800,00
	3.1.90.13	04.129.0005.2009	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 30	1,00
	3.3.90.39	04.129.0005.2009	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 33	1.429,15
02.01.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO				
	3.1.90.13	12.361.0006.2013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 44	1,00
	3.3.90.36	12.364.0006.2015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 63	999,00
	3.3.90.36	12.365.0006.2011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 68	2.816,17
	3.3.90.39	12.365.0006.2011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 69	5.441,42
	3.1.90.13	12.365.0006.2012	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 72	1,00
	3.1.90.13	12.367.0006.2014	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 81	1,00
	3.3.90.36	12.367.0006.2014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 84	6.958,04
	3.1.90.11	23.695.0006.2016	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 89	1.200,00
	3.3.90.39	23.695.0006.2016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 94	858,64
02.01.05	SECRETARIA DE ESPORTE				
	3.1.90.11	27.812.0008.2017	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 95	60,00
	3.1.90.13	27.812.0008.2017	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 96	20,00
	3.3.90.39	27.812.0008.2017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 100	1.990,87
02.01.06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	3.1.90.11	15.451.0009.2018	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 105	4.058,86
	3.3.90.36	15.451.0009.2018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 109	8.000,00
	3.3.90.39	15.451.0009.2018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 110	43.523,60
	4.4.90.51	15.451.0023.1023	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 116	4.000,00
	3.3.90.39	15.452.0009.2021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 132	7.513,47
	3.3.90.39	26.782.0009.2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 141	44.758,51



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

	4.4.90.51	26.782.0020.1020	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 145	6.548,55
02.01.07	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	3.1.90.11	08.244.0010.2024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 146	700,00
	3.1.90.13	08.244.0010.2024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 147	50,00
	3.3.90.39	08.244.0010.2024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 150	24.910,40
02.01.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA				
	3.3.90.39	20.601.0011.2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 162	45,00
02.01.09	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA				
	3.1.90.13	06.182.0012.2026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 165	1,00
02.01.12	FUNDO MUNIC MANUT ENSINO BÁSICO				
	3.3.90.36	12.361.0007.2029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 188	44.000,00
	3.1.90.11	12.361.0007.2030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 192	210.700,00
	3.1.90.13	12.361.0007.2030	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 193	63.100,00
	3.1.90.11	12.365.0007.2029	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 200	90.500,00
	3.1.90.13	12.365.0007.2029	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 201	27.100,00
02.01.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3.1.90.11	10.301.0015.2031	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 204	3.528,00
	3.3.90.36	10.301.0015.2031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 211	100.000,00
02.01.14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	3.3.90.31	08.244.0016.2032	MATERIAL DE CONSUMO	F. 247	7.000,00
	4.4.90.52	08.244.0016.2032	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 248	75.000,00
02.01.15	FUNDO MUNICIPAL DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE				
	3.1.90.11	08.243.0017.2033	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 231	5.560,20
	3.1.90.13	08.243.0017.2033	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 232	969,68
02.01.16	SECRETARIA DA HABITAÇÃO				
	3.1.90.11	16.482.0049.2037	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 235	20,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					984.417,83

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, a parcela de R\$ 239.251,50 (Duzentos e Trinta e Nove mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) utilizará o Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2.009, na fonte de recurso do TESOURO, enquanto que o restante, no valor de R\$ 745.166,33 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos), será coberto pelas anulações parciais das seguintes dotações:

01.01.01	CORPO LEGISLATIVO				
	3.1.90.11	01.031.0001.2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 02	50.000,00
	4.4.90.52	01.031.0001.2001	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 07	30.000,00
	4.4.90.51	01.031.9001.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 08	150.000,00
01.01.02	SECRETARIA DA CÂMARA				
	3.1.90.11	01.031.0002.2002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 09	20.000,00
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO				
	3.1.90.13	04.122.0003.2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 02	316,00
	3.3.90.30	04.122.0003.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 04	1.958,80
	4.4.90.52	04.122.0003.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 07	11,10
02.01.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

	3.1.90.13	04.122.0004.2005	ÔBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 10	78,00
02.01.03	SECRETARIA DE FINANÇAS				
	3.1.90.11	04.129.0005.2009	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 29	369,00
	3.3.90.30	04.129.0005.2009	MATERIAL DE CONSUMO	F. 32	602,40
	4.6.90.71	28.843.9009.0001	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAT. RESG.	F. 34	5.834,43
02.01.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				
	3.3.90.30	12.306.0006.2010	MATERIAL DE CONSUMO	F. 39	95.217,50
	3.3.90.30	12.306.0006.2010	MATERIAL DE CONSUMO	F. 41	32.038,66
	3.3.90.36	12.306.0006.2010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 42	1.320,00
	3.3.90.36	12.361.0006.2013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 47	4.422,88
	3.3.90.36	12.361.0006.2015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 51	3.514,73
	3.3.90.39	12.365.0006.2012	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 76	314,60
	3.1.90.13	23.695.0006.2016	ÔBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 90	405,00
	3.3.90.39	12.306.0006.2010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 243	45.341,00
02.01.06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	3.1.90.13	15.451.0009.2018	ÔBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 106	1.041,00
	3.3.90.30	15.451.0009.2018	MATERIAL DE CONSUMO	F. 108	7.493,82
	3.3.90.39	15.452.0009.2020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 129	544,39
	3.3.90.30	26.782.0009.2022	MATERIAL DE CONSUMO	F. 139	128.635,53
	3.3.90.36	26.782.0009.2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 140	7.661,10
	3.3.90.30	26.782.0009.2023	MATERIAL DE CONSUMO	F. 142	0,80
02.01.07	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	3.3.90.36	08.244.0010.2024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 149	1.500,00
02.01.09	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA				
	3.1.90.11	06.182.0012.2026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F. 164	1.169,00
	3.3.90.30	06.182.0012.2026	MATERIAL DE CONSUMO	F. 167	9.666,90
	3.3.90.36	06.182.0012.2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 168	520,00
	3.3.90.39	06.182.0012.2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 169	8.386,38
02.01.10	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
	3.3.90.39	18.541.0013.2027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 177	510,84
02.01.11	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
	3.3.90.30	08.244.0014.2028	MATERIAL DE CONSUMO	F. 179	35.030,49
02.01.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3.1.90.13	10.301.0015.2031	ÔBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 206	2.734,00
	3.3.90.30	10.301.0015.2031	MATERIAL DE CONSUMO	F. 209	46.144,53
	3.3.90.30	10.301.0015.2031	MATERIAL DE CONSUMO	F. 210	7.000,00
	4.4.90.52	10.301.0015.2031	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 217	479,70
02.01.14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	3.3.90.36	08.244.0016.2032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 226	8.000,00
	3.3.90.36	08.244.0016.2032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 227	3.250,00
	3.3.90.39	08.244.0016.2032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 228	21.469,99
	4.4.90.51	08.244.0016.2032	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 229	1.000,00
	4.4.90.52	08.244.0016.2032	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 230	2.000,00
	3.3.90.36	08.244.0016.2032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	F. 244	5.000,00
02.01.15	FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE				
	3.3.90.30	08.243.0017.2033	MATERIAL DE CONSUMO	F. 233	2.640,55
	3.3.90.39	08.243.0017.2033	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F. 234	1.552,21

TOTAL DAS ANULAÇÕES

745.166,33



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
2009.**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

**PEDRO LUIZ FERREIRA
1º SECRETÁRIO**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 585/2009

Ibiúna, **22** de dezembro de 2009.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 106/2009**, referente ao Projeto de Lei nº. 115, nesta Casa tramitou como Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 126/2009 que “Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária da presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebi 22/12/09
mre*

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 126/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 de dezembro de 2009 acompanhado do Ofício GP nº. 571/2009 do Chefe do Executivo solicitando convocação extraordinária para deliberar sobre o mesmo Projeto de Lei, e atendendo ao Ofício do Sr. Prefeito foi convocada regimentalmente Sessão Extraordinária para o dia 22 de dezembro de 2009.

Certifico mais no dia 22 de dezembro de 2009 foi protocolado pelo Chefe do Executivo o Ofício GP nº. 578/2009 encaminhando o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 126/2009 de sua autoria, sendo lido o Projeto original e o Substitutivo na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária da mesma data, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Substitutivo do Projeto de Lei nº. 126/2009, e após colocado em discussão e votação o Substitutivo foi aprovado por nove votos favoráveis e uma ausência do Vereador Paulo Kenji Sasaki.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 126/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 106/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 585/2009, de 22 de dezembro de 2009.

Ibiúna, 23 de dezembro de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo